



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Gestão da Informação e Atendimento ao Usuário

Termo de Referência - SETUR/SUAG/UNAD/DIRAD/GEINF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as especificações exigidas para a aquisição de insumos de impressão (Cartuchos de Ribbon Colorido, e Kit de Limpeza), conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A referida aquisição se mostra essencial tendo em vista a necessidade de a Coordenação de Promoção do Artesanato emitir a Carteira Nacional do Artesão. A carteira é emitida gratuitamente ao profissional que demonstrar destreza, habilidade, criatividade e domínio da técnica artesanal. O documento tem validade de 06 anos, e possibilita: expor e comercializar os produtos em eventos promovidos e apoiados pela SETUR; participar de feiras nacionais e internacionais de artesanato; participar de oficinas e cursos de artesanato; isentar os produtos comercializados da cobrança de ICMS no Distrito Federal e em outras unidades da Federação; e emitir Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFe

2.2. A impressão da carteira é feita na impressora modelo Zebra - Card ZC100/ZC300, assim faz-se necessário a aquisição de insumos de impressão compatíveis com a referida impressora, possibilitando assim a manutenção da prestação desse serviço pela Secretaria de Turismo, que emitirá a carteira ao artesão que esteja inserido no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro – SICAB

2.3. A aquisição dos insumos classifica-se como serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, por apresentarem padrões de qualidade e desempenho definidos objetivamente neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As especificações técnicas e o quantitativo dos materiais encontram-se descritos abaixo, em consonância com a solicitação da unidade demandante (103773311)

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	60	Cartuchos Ribbon Colorido YMCKO Para Zebra Card ZC100 e ZC300
02	02	Kit de limpeza para impressora YMCKO Para Zebra Card ZC100 e ZC300

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A pretensa aquisição será processada por dispensa de licitação, obedecendo ao Inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelos demais normativos constantes no instrumento convocatório, considerando o valor total estimado;

4.2. As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

4.2.1. Decretos Distritais nº 25.966/2005; 26.851/2006; 32.598/2010; 32.767/2011; 36.520/2015; 39.453/2018;

4.2.2. Decretos Federais nº 3.555/2000; 5.450/2005;

4.2.3. Leis Federais nº 10.520/2002, 14.133/2021, 8.078/1990; e

4.2.4. Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item; em atenção ao Art. 7º, "caput", do Decreto 10.024/2019.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1. O prazo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos após emissão e aceite da Nota de Empenho, que poderá servir como instrumento legal de contrato.

6.2. A entrega, que será supervisionada pela Gerências de Compras e Almoxarifado e Patrimonio da SETUR, deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho.

6.3. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h00, exceto feriados, na Gerência de Compras e Almoxarifado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal (GECAL/SETUR);

6.4. Local: SDC Eixo Monumental - Lote 5 Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Ala Sul 1º andar, Brasília DF - CEP: 70070-350 Brasília/DF, telefones (61) 4042-0400 Ramal 2675.

6.5. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos materiais será realizado:

7.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente projeto e;

7.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange à quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência.

7.1.3. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas e/ou outras imperfeições.

7.1.4. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação, nº do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, peso e quantidade.

7.1.5. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 7 (sete) dias corridos e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

7.1.6. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 7 (sete) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

7.1.7. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8. DOS INSTRUMENTO DE AJUSTE:

8.1. O Contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA GARANTIA:

9.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato/ordem de fornecimento, conforme faculta o Artigo 96 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

9.2. Aplica-se no que couber, o que determina a Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor);

9.3. Os materiais constantes deste Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor,) o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Entregar os itens de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Contratante;

10.2. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Em casos excepcionais, devida e expressamente justificados, os prazos poderão ser prorrogados por uma única vez em no máximo 07 (sete) dias corridos;

10.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos;

10.4. Não transferir a outrem o fornecimento e a manutenção dos materiais objetos deste Termo de Referência, no todo ou em parte.

10.5. A empresa fornecedora deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre o objeto contratado, indicando representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas.

10.6. Arcar com todos os custos necessários para o fornecimento, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;

10.7. Apresentar nota fiscal referente aos materiais fornecidos, dentro de seu prazo de validade, devidamente acompanhada das certidões negativas de débitos exigidas em lei;

10.8. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, estando sujeita a penalizações em virtude de atraso ou de fornecimento em desacordo com as especificações dos materiais;

10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade do acompanhamento da SETUR.

10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativo de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Arcar com os custos referentes à entrega, fretes, seguros dos produtos descritos.

10.12. A CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade, em até 07 (sete) dias corridos após a notificação.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, registrando as ocorrências e as deficiências existentes, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Nomear Executor e Suplente da Nota de Empenho, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021;

11.5. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições;

11.6. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega de aquisições deste objeto.

12. DO VALOR ESTIMADO:

12.1. Em conformidade com a Portaria nº 514/2018, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral na forma do Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018, será inserida a Planilha Comparativa de Preços que especifica os valores unitários de cada item.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A Dotação Orçamentária será informada oportunamente pela Diretoria de Orçamento e Finanças, de acordo com a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022;

13.2. As despesas decorrentes das futuras contratações do objeto desta Dispensa de Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal.

13.3. Programa de Trabalho: 23.122.8207.8517.0123 - (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS) - Fonte: 100000000 - Natureza de Despesa: 33.90.30.17 - MATERIAL DE INFORMÁTICA

13.4. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme inciso II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

14. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, de acordo com o Decreto nº 32.598 que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do DF.

14.2. Para o recebimento a empresa deverá comprovar sua regularidade por meio dos seguintes documentos, em plena validade:

14.2.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

14.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

14.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

14.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.3. O pagamento está condicionado ao atesto na nota fiscal, pelo Executor do Contrato ou Comissão Executora, que representa a aceitação e regularidade dos equipamentos e preços constantes na nota fiscal;

14.4. A Contratada deverá entregar à Contratante a nota fiscal devidamente preenchida e, se optante do SIMPLES, o Termo de Opção, conforme legislação pertinente;

14.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência para a efetiva dos créditos, conforme estabelecido no Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011;

14.6. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de compra por parte da Contratante, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente em virtude da existência de relação contratual.

14.7. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 37.121/2016.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente ou em parte as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, no Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006 e no Decreto nº 27.069 de 14 de agosto de 2006 e, subsidiariamente, às previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto, será imposta multa à Contratada, sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
----------------	-----------------	----------------	-----------------	----------------	-----------------

1 a 10	1,0%	11 a 20	3,0%	21 a 30	6,0%
A partir de 31 dias			10,0%		

16. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

16.2. O executor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

17.1. A empresa contratada deverá emitir declaração que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

18. **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Caracterização da Solução de Tecnologia da Informação

De acordo com a especificação contida no item 9..

Licitação

Modalidade:

Pregão

Tipo:

Eletrônico

Justificativa:

A presente contratação trata da aquisição de bens e serviços comuns, com especificações e requisitos usuais de mercado, conforme reza a legislação dessa modalidade de licitação.

Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência

Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91

Não se aplica.

Justificativa para Contratação Direta

Não se aplica.

JOSÉLIO ANANIAS OTAVIANO

Gerente de Gestão da Informação e Atendimento ao Usuário

Daniela Ostemberg da Silva

282.189-3

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA
Subsecretária de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA OSTEMBERG DA SILVA - Matr.0282189-3, Assessor(a) Especial**, em 27/01/2023, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉLIO ANANIAS OTAVIANO - Matr.0282343-8, Gerente de Gestão da Informação e Atendimento ao Usuário**, em 30/01/2023, às 12:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA - Matr.0279854-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 30/01/2023, às 13:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **104755440** código CRC= **D57BB5CD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1º Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF